

LEI N.º 1.196/2009

“Autoriza reestruturação salarial para o cargo de Procurador Geral do Município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a promover reestruturação salarial para o cargo de Procurador Geral do Município.

Art. 2º O salário mensal do cargo citado no artigo supra, passa a ser de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme anexo III da Lei nº 1.156/2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 16 de fevereiro de 2009

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal